



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTE DOCUMENTO ESTEVE FIXADO
NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO PERÍODO
28/09/04

Spino
ENCARREGADO



LEI MUNICIPAL N.º 1.164, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM TERRENO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano na sede do Município que assim se descreve:

"Um terreno urbano de forma regular sem benfeitorias, situado no distrito da Sede, no Município de Palmares do Sul, constituído de um lote, com área superficial de 400,00m², no quarteirão formado pela Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Rua Augusto Braz, Av. Luiz Silveira, confrontando-se pela frente no alinhamento da Rua Nossa Senhora dos Navegantes, onde mede de frente 16,00m com igual largura nos fundos e medindo 25,00m no alinhamento da Rua Augusto Braz de frente e igual largura nos fundos, onde o mesmo faz esquina com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes e Rua Augusto Braz".

Art. 2.º. O referido imóvel destina-se a construção da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmares do Sul, não podendo ser dado ao mesmo destinação diversa.



Art. 3.º É parte integrante da presente lei croqui e memorial descritivo do imóvel.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.151, de 03 de agosto de 2004.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS),
em 28 de setembro de 2004.


JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


TATIANA MATTE DE AZEVEDO
Secretária de Administração